



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado CGA/SAAD n° 250/2015 - SPDOC CC – 61906/2015**

**Interessado:** [REDACTED]

**Unidade:** Hospital Geral de Pedreira.

**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde

**Assunto:** Denúncias *online* – Supostas irregularidades ocorrendo no Hospital Geral de Pedreira, referentes à falta de materiais e condições de trabalho.

**Relatório CGA/SS n.º 244/2017.**

Trata o presente expediente de reclamação enviada pelo instrumento denúncia online da Corregedoria Geral da Administração dando conta de falta de condições e de insumos básicos para atendimento da população no Hospital Geral de Pedreira.

Segundo o reclamante, estariam ocorrendo atrasos no pagamento de salários, falta de materiais, desrespeito a direitos trabalhistas, violações sanitárias, entre outras reclamações, tudo em decorrência da substituição da Organização Social de Saúde que geria o hospital.

Às fls. 09/10, foi colacionada nova reclamação envolvendo a substituição da entidade gerenciadora e também o apontamento de medo e desmotivação de funcionários no período de transição.

Em 28/06/2016 os autos foram redistribuídos para responsabilidade do Corregedor primeiro signatário, visando prosseguimento das apurações funcionais.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

As reclamantes identificadas nominalmente não constam dos bancos de dados Estaduais como servidoras, consoante pesquisa efetuada no Portal da Transparência e Sistema de Folha de pagamentos do Estado de São Paulo.

Para verificar a pertinência da denúncia optou-se, em um primeiro momento, em oficiar ao Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, para obtenção de informações sobre eventuais apontamentos de irregularidades relativas à falta de medicamentos e controle de pessoal da unidade gerenciada, bem como para verificar se as metas da Organização Social de Saúde estavam sendo cumpridas e os pagamentos contratuais efetuados integralmente (fl.20).

A resposta foi enviada por intermédio do Ofício CGCSS-GC n. 202/2016, de fl. 23, no qual foi consignado que nas fiscalizações efetuadas pela pasta, por intermédio de sua Coordenadoria responsável pelo acompanhamento dos contratos de gestão, não constatarem alterações nos níveis de produtividade da unidade a indicar possíveis irregularidades.

Com as informações fornecidas pela Secretaria a respeito das avaliações de desempenho da unidade, as apurações seguiram para a fase de diligências locais, visando apurar as condições de prestação dos serviços e verificação de pertinência e veracidade das reclamações apresentadas (vide ofício de fl. 26 – diligência realizada em 30/05/2017).

Às fls. 28/32 foi apresentado o relatório de diligência com fotografias da vistoria realizada, na qual foi verificada a disponibilidade dos medicamentos e insumos referidos pela reclamante, tudo com acompanhamento pessoal da Diretoria Técnica do Hospital Geral de Pedreira, que se comprometeu a encaminhar, posteriormente, documentações e esclarecimentos detalhados sobre o teor da denúncia para avaliação da Corregedoria Geral da Administração.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Às fls. 33/98 foi apresentado extenso relatório de medidas adotadas pela SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, conjuntamente com a Diretoria Técnica, representada pelo Dr. [REDACTED] ressaltando, dentre diversas outras providências, o seguinte:

1) A nova gestão efetuou pagamento de funcionários, fornecedores, boletos, insumos, contas de água, luz, impostos e quitações trabalhistas e cíveis, com renegociação de débitos e manutenções prediais emergentes, criando fluxo de caixa negativo. Ressalvou que até o início da nova gestão não havia provisionamento de 13º salário;

2) Adotaram inúmeras medidas de contenção de despesas, readequação de quadro pessoal e medidas administrativas visando buscar o equilíbrio financeiro do hospital;

3) Em relação aos problemas sanitários, expuseram os gestores que ocorrera notificação ainda na administração anterior, pela Vigilância Sanitária, razão pelas quais promoveram adequações técnicas e de equipamentos na área de UTI para atendimento da legislação vigente;

4) As medidas teriam gerado saneamento das contas, sustentabilidade financeira e crescimento da produção do hospital, em benefício da população local. Não obstante, prevalece em andamento um cronograma emergencial de adequações e manutenções – nas medidas das possibilidades orçamentárias e financeiras;

5) As medidas adotadas pela administração, reformas, manutenção de mobiliário e demais readequações foram descritas individualmente no ofício de fls. 34/98 – que conclui que “*O Hospital Geral de Pedreira primou pela recuperação financeira, aumento de produção e realizou manutenções e aquisições de equipamentos e mobiliários de acordo com a adequação da prioridade e equilíbrio do orçamento de custeio disponível. Temos discutido projetos de manutenção, reforma ampliação da área de atendimento e ampliação tecnológica junto à Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde da Secretaria Estadual da Saúde.*”;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

6) Sobre o histórico funcional das reclamantes, foi informado que não fazem mais parte do quadro de funcionários da unidade.

Este é o relatório do apurado até o momento.

O Hospital Regional de Pedreira passou, entre os anos de 2015 e 2016, por um momento de transição entre a gestão de diferentes Organizações Sociais de Saúde.

No período de readequação de atendimentos e adoção das novas diretrizes de trabalho foram apresentadas as reclamações constantes dos autos, apontando problemas de gerenciamento de pessoal, estoque e disponibilização de materiais, ambiente de trabalho desgastado, dentre outras reclamações.

A Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, responsável pela fiscalização do cumprimento das metas e seus respectivos pagamentos nos contratos de gestão firmados pela Secretaria de Estado da Saúde - ao ser questionada pela Corregedoria Geral da Administração, **informou que no período apurado não ocorreram alterações nos índices de produtividade da unidade que apontassem para a possibilidade de existência de irregularidades.**

Além disso, a atual administração apontou formalmente reconhecer que a transição da gestão global do hospital gerou uma necessidade de saneamento de uma série de inconsistências relativas ao controle de pessoal e trabalhista, reequilíbrio econômico e fiscal do estabelecimento de saúde e reformas para melhoria do atendimento da população, o que tem sido feito paulatinamente, sem prejuízo dos cumprimentos das metas e do atendimento integral ao público daquela região.

Na diligência correcional efetuada os medicamentos e insumos referidos como em falta foram encontrados no estoque da unidade, disponibilizados para os funcionários no atendimento dos pacientes e as condições do equipamento de saúde encontravam-se satisfatórias.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Por fim, decorridos aproximados dois anos das reclamações iniciais e mesmo após todas as diligências correcionais efetuadas no local, não foram apresentados novos questionamentos administrativos por parte de funcionários ou mesmo por pacientes indicando a falta de insumos, medicamentos ou questões sanitárias naquele hospital.

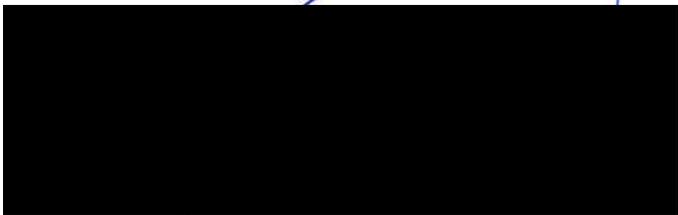
Os acompanhamentos correcionais ao encargo da Corregedoria Geral da Administração, neste sentido, chegaram ao seu encerramento.

Em razão do acima exposto e entendendo devidamente adotadas todas as medidas disciplinares cabíveis ao presente caso, **propõe-se**, caso anuído e ratificado pela D. Presidência da Corregedoria Geral da Administração em decisão final, o arquivamento em definitivo do presente protocolado correcional.

No caso de acolhimento da proposta retro, encaminhe-se o feito ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para apreciação final de mérito e, se em termos, para proceder ao arquivamento definitivo do procedimento correcional.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos preliminarmente ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações estatísticas pertinentes frente à deliberação final da Presidência - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para o arquivamento definitivo do expediente.

CGA/Setorial Saúde, em 27 de novembro de 2017.



**Augusto Jun Tanaka**  
Corregedor





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado CGA/SAAD n° 250/2015 - SPDOC CC – 61906/2015**

**Interessado:** [REDACTED]

**Unidade:** Hospital Geral de Pedreira.

**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde

**Assunto:** Denúncias *online* – Supostas irregularidades ocorrendo no Hospital Geral de Pedreira, referentes à falta de materiais e condições de trabalho.

**Despacho CGA/SS n.º 511/2017**

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede;
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento em caráter permanente, tendo em vista não ter sido identificado atuação funcional ou materialidade que justifiquem a continuidade dos presentes trabalhos correcionais e sem prejuízo de futuro desarquivamento e prosseguimento das investigações, caso fato novo chegue ao conhecimento deste órgão de fiscalização;
3. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, 28 de novembro de 2017.

[REDACTED]  
**Lawrence K. de Almeida Tanikawa**  
Corregedor Coordenador





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado** CGA/SAAD nº 250/2015 - SPDOC CC – 61906/2015

**Interessado:** [REDACTED]

**Unidade:** Hospital Geral de Pedreira.

**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde

**Assunto:** Denúncias *online* – Supostas irregularidades ocorrendo no Hospital Geral de Pedreira, referentes à falta de materiais e condições de trabalho.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 29 de novembro de 2017.

  
[REDACTED]  
**Ivan Francisco Pereira Agostinho**  
Presidente

Sandra Regina dos Santos Silva  
Corregedoria Geral da Administração  
Oficial Administrativo



CGA/DIP, em 12/10/17  
Certifico o cumprimento das providências  
que alude o artigo 11, § 4.º da  
Portaria CGA/MDM nº 1.231, de 12/10/17.

10/10/17  
12/10/17  
12/10/17